

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 11 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.062

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
----------------------------	---

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 11 de Setembro de 2026 • ANO V | N° 1.062

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Dispensa de licitação Eletrônica nº 008/2026**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, DESTINADO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, COMEMORATIVAS E DE MAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE.. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **16/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a dispensa de licitação. Guarantã do Norte/MT, 10 setembro de 2026. **Anjulia S. Maximovitz Felizardo/Agente de Contratação.**

DECRETO Nº 65 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PMASE E REGULAMENTA SUA EXECUÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT".

O PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86, 88, 112 a 125 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que a execução das medidas socioeducativas em meio aberto integra a política pública de assistência social, sendo realizada por intermédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 13/2026;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da organização da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da Resolução nº 16/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – PMASE do Município de Guarantã do Norte/MT, para o período de 2026 a 2035, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º A execução das medidas socioeducativas em meio aberto observará as diretrizes, objetivos, fluxos operacionais, instrumentos técnicos e mecanismos de monitoramento estabelecidos no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE.

Art. 3º A coordenação da execução do Plano caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, competindo-lhe promover o acompanhamento técnico das medidas socioeducativas em meio aberto, a articulação com a rede intersetorial e o encaminhamento das informações aos órgãos do Sistema de Justiça, quando cabível.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas suas competências legais, atuarão de forma integrada para assegurar a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 5º O acompanhamento, monitoramento e controle social da implementação do Plano serão exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas respectivas competências legais.

Art. 6º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo poderá ser revisto sempre que necessário, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, quando as alterações envolverem a organização da execução das medidas socioeducativas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, também mediante deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias,

consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto municipal nº 57 de 05 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, 09 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e NP 1312/2026

071 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Processo Seletivo Simplificado nº **002/2026**

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – EMC. BOA ESPERANÇA				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Classificação
2º	05	SILMARA MARTINS SANTOS	20,00	CAD. RESERVA

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar de **10/09/2026**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

() Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF do conjugue) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

- () Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)
- () Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
- () Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- () Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Título de Eleitor (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- () Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Carteira de trabalho – CTPS (FISICA OU DIGITAL)
- () PIS/PASEP
- () Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- () Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA/ORIGINAL)
- () Diploma/Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso com Colação de Grau. (CÓPIA AUTENTICADA E EM CASO DE DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO A MESMA ANTERIOR A DATA DA CONVOCAÇÃO).
- () 01 fotos 3x4 (recente)
- () Atestado Médico
- () Comprovante de Residência (atualizado) (nome do titular/ cônjuge /Pai /Mãe)
- () Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- () Conta Salário Banco do **SANTANDER**
- () Carteira de Motorista
- () CPF dos Pais.(se falecido trazer certidão de óbito)
- () DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- () Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- () Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Os candidatos convocados para o cargo de **Professor de Educação Física** deverão apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

O candidato convocado para o cargo de Nutricionista, deverá apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

Motorista do Transporte Escolar + CNH “D” + Curso de Transporte Escolar + Exame toxicológico

OBSERVAÇÃO: CARO SERVIDOR VOCÊ TERÁ O PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Guarantã do Norte/MT, 10 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/09/2026, disponível no Link: [https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/... seletivo/](https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/...seletivo/)

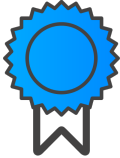
Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/pu...>

NP N° 1313/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 10 22:31:00 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)